"TP4- ESTADO 0 PIAUÍ
Câmara Municipal de São João do Piaui
Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021
CONTRATO N° 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE• EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO
E DESINFECÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Pl.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA, inscrita no CNPJ n.° 63.25.328/0001-06, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, na cidade de Sao Joao do Piaui - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Moacyr Carlos Rocha Neto.

CONTRATADA: DJALMA ALVES DE MOURA JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 23.944.224/0001-57, situada na Rua Doutor Agenor Martins 251, Sao Sebastião, São João do Piauí-PI, CEP: 64.760-000, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Oliveira Moura.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0 objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI - Pl.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PROCEDIMENTO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capitulo II, art. 24 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no Processo Administrativo n° 07/2021, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
0 CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente
II — efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabeleci00 neste Contrato;

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SÃO JOAO DO PIAUI - PI

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação n° 04/2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Sao João do Piaui - Pl.
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Ill - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO
0 valor do contrato firmado é de R$8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais), a aser creditado na conta da contratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 90(noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço, o prazo que os serviços deverão serem prestados, ou seja, a entrega do projeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da contratante:
Fonte de recursos: 001 - FPM — recursos próprios.
Plano de trabalho: 01.031.0001.2002.
Elemento de despesas: 33.90.39

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
0 presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06 ;
SAO JOAO DO PIAUI - PI

ESTADO 0 MAW
Câmara Municipal de São João do Piaui
Gabinete do Presidente

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
0 extrato do presente Contrato será publicado no DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joao do Piaui, Estado do Piaui, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinm as partes abaixo.

São Joao do Piaui - PI P 02 de fevereiro de 2021.

MOACYR CAs ROCHA NETO
Presi nte a Camara
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

JÚLIO CESAR OLIVEIRA MOURA.
Socio/Administrador
DJALMA ALVES DE MOURA JUNIOR & CIA. LTDA,
CNPJ: 23.944.224/0001-57
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - PI